

COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2019/2021
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Reunião Virtual via aplicativo Google Meet

DATA:2001/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual via aplicativo Google Meet, às 14:04 horas, horário da primeira convocação, foi verificado que havia o *quórum* maior que 25%+1, foram abertos os trabalhos do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em Reunião Ordinária, pela Sra. Marcia Torolio, Presidente, conforme pauta de convocação, iniciou confirmando a aprovação da ATA da reunião anterior, a qual a plenária de forma unânime foi favorável. A presidente Marcia informou que devido à exoneração do Sr. Marcelo Canale com o final do mandato anterior do prefeito, ficamos sem o 1º secretário, e perguntou à plenária se algum outro conselheiro poderia assumir, não houve voluntários. Em seguida a conselheira Walkiria Nunes questionou sua continuidade, tendo em vista a questão do retorno ao cargo de professora. Houve diversas manifestações da plenária de que não havia problema e o convidado Sr. Luiz Zambon, Diretor de Apoio aos Conselhos, informou que seriam revalidadas as indicações dos servidores pelos gestores de cada pasta e que até que se conclua essas revalidações nada muda. A presidente informou que conselheira Yolanda Paez solicitou a retirada de seu nome da CTUOS. Prosseguiu com a sugestão de que o calendário de fevereiro e março/21 tivesse o adiamento das reuniões para a terceira quarta-feira do mês, tendo em vista o menor prazo entre reuniões entre janeiro e fevereiro/21. A plenária entendeu que não haveria problema de manter na segunda quarta feira. Dando continuidade solicitou a o início da apresentação da CTUOS.

O conselheiro Vitor Martins passou a apresentar os pareceres técnicos da **CTUOS**.

a) N° 1.634/20 – Certidão de Uso do Solo para implantação de atividade de transportadora no TGSJ (recurso)

Após a leitura do parecer técnico, a conselheira Liliana Palhares solicitou a palavra, citou o art.12, da LC 417/04 das atividades permitidas na Zona de Conservação Ambiental da Ermida, continuou dizendo que outras atividades previstas na lei precisam de autorização do COMDEMA e entende que essa atividade não tem as características semelhantes às aquelas permitidas na Lei 417/04 e os itens apresentados pelo interessado como ganhos ambientais são na verdade exigências previstas em lei para minimizar ou mitigar possíveis riscos ambientais, e que portanto não representam ganhos ambientais. Apresentou a tabela de usos em Zona de Conservação Ambiental da Lei 9.321/19 / Plano Diretor e informou que a atividade pretendida não é permitida em ZCA urbana, logo não deveria ser permitida no Território de Gestão da Serra do Japi. Em seguida apresentou a tabela de usos da Lei 9.321/19 para a Serra dos Cristais e Zona Rural, informando também que não são possíveis nesta área. Entende que o Plano Diretor buscou vedar as atividades de alto impacto ambiental nas Zonas de Conservação Ambiental Urbana e na Zona de Proteção da Serra dos Cristais, em todas as vias inclusive para áreas com frente para estradas. Citou ainda que para conclusão dessas tabelas foram realizados estudos e simulações entre técnicos da prefeitura e sociedade civil organizada, inclusive com a presença de membros do COMDEMA. O conselheiro Nivaldo Calegari lembrou que o COMDEMA já aprovou outros empreendimentos de mesma característica para criar um cinturão de defesa, não permitindo a invasão da Serra do Japi por loteamentos ou outros usos irregulares. O Conselheiro Wagner lembrou, porém, que as atividades semelhantes que já foram

aprovadas pelo COMDEMA na mesma região, são empresas instaladas anteriores a vigência da Lei 417. O Conselheiro Nivaldo sugeriu uma contrapartida em área de igual tamanho. O conselheiro Carlos Ozahata informou que a Vigilância Ambiental – VISAM tem feito um trabalho de monitoramento de empreendimentos com intervenção ambiental e tem notado a falta de fiscalização dos órgãos públicos. Chamou atenção para passagem de fauna e atropelamentos na rodovia naquela região. O conselheiro Nivaldo Calegari lembrou que dizer não a todos os empreendimentos pode abrir a Serra do Japi a diversos tipos de invasão, que potencialmente vão ocupar mais e de forma irregular a mesma região. Entendendo que ocupação com empreendimentos licenciados em grandes áreas e a ocupação prevista na LC 417/04 seria um plano estratégico de aproveitamento da infraestrutura da rodovia e proteção ambiental. A conselheira Liliana Palhares lembrou ainda que a solicitação é para apenas 1 matrícula das áreas e que as outras 2 poderiam obter a extensão de eventual autorização na sequência, e posicionou-se que sua opinião é pela não instalação. O conselheiro Pedro Pontes, fez um balanço das propostas dizendo que muitas são obrigatórias, outras amenizam a situação, a importância do COMDEMA debater além da questão da legislação, uma vez que sua função é aconselhar o Executivo em melhorar as práticas e os processos. Lembrou que na reunião de 18/06/2020 o COMDEMA solicitou a manifestação da DAE S/A nas certidões de mesmo teor na região, e isso não constou no Parecer; observou ainda que não se fez referência à poluição do ar que seria proporcionada pela concentração de motores Diesel no local. A conselheira Rosemeire Moreira, ressaltou que o local não recebe redes de água e esgoto e as aprovações da captação de água do subsolo e estação de tratamento de esgoto são no âmbito do Estado. O conselheiro Wagner de Paiva manifestou-se favorável ao entendimento do conselheiro Nivaldo Calegari, ressaltando que deve haver por parte do COMDEMA e da UGPUMA uma estratégia para proteger a Serra do Japi de usos não passíveis de controle e que ao observar o regramento da LC 417/04 o uso do terreno proporcionaria um amortecimento com relação ao afastamento da fauna da rodovia. Houve ainda uma série de esclarecimentos por diversos conselheiros na plenária, ao qual a presidente entendeu que estavam postos os pontos do processo e que deveria haver então a votação pela aprovação ou não do parecer técnico da CT. Votação: 7 conselheiros reprovaram o parecer, 7 conselheiros foram favoráveis e 3 abstenções. Voto de qualidade da presidente, previsto no Art. 14, inciso I do Regimento, contra o parecer, desempatou a votação. **Parecer reprovado, recurso indeferido e a posição do COMDEMA é pelo indeferimento da Certidão de Uso do Solo.**

b) N° 8.910/99 – Regularização fundiária / interesse específico / loteamento na Av. José Mezalira, Bairro Ivoituruaia

Após a leitura do parecer técnico o conselheiro Carlos Ozahata perguntou sobre a implantação da rede faltante, e a conselheira Rosemeire Moreira informou que já existe projeto. O conselheiro Vitor Martins informou que o projeto já está aprovado, faltando a execução. A presidente abriu a palavra à convidada Sra. Juliana Grazile, advogada do empreendimento, que explicou que a obra está aguardando a agenda da DAE, que foi prejudicada pela pandemia da Covid19. Solicitou se a regularização poderia ser aprovada sem a implantação da rede, porém com uma Termo de Compromisso. O conselheiro Vitor Martins explicou que é condicionante obrigatória a implantação da rede, principalmente por se tratar de área de mananciais. **O parecer foi aprovado por unanimidade** e o conselheiro Pedro Pontes solicitou que a aprovação contivesse as condicionantes do parecer firmada através de um TCA, TCAA ou TAC com as condicionantes, o que for mais apropriado.

O conselheiro Nivaldo Calegari propôs uma Resolução do COMDEMA que vete a extensão do benefício de uma regularização fundiária para as demais Glebas, para que não possam realizar o desdobro sem as obrigações da Lei Federal 6.766/79.

c) N° 14.455/20 – Regularização fundiária / interesse social, proposto pela FUMAS / loteamento R. Guido Nano – Jd. Anhanguera – já consolidado

Lido o Parecer. Não houve dúvidas. **Parecer aprovado por unanimidade.**

d) N° 13.407/20 – Certidão de uso do solo / implantação de atividades de apoio ao ciclista em imóvel B. Sta. Clara

Após a leitura do parecer, foi aberta a palavra ao convidado Sr. Luis Paes para breve apresentação de seu projeto. Informou que pretende montar um ponto de apoio ao ciclista, organizando os fluxos e dando condições aos ciclistas de fazer uma visita com conscientização ambiental, descarte correto dos resíduos e local com alimentação. A conselheira Liliana Palhares perguntou se seriam desenvolvidas trilhas ou apenas utilizadas as vias públicas. O Sr. Luis Paes informou que pretende também fazer trilhas, ao qual a conselheira Liliana informou a necessidade do licenciamento do uso de trilhas em propriedades particulares, perguntou se seriam por grupos coordenados ou seria iniciativa individual. O Sr. Luis Paes disse que pretende desenvolver grupos, mas também apoiar o ciclista individual. O conselheiro Carlos Ozahata mostrou preocupação com a fiscalização dos visitantes quanto ao som, resíduos, educação ambiental, comportamentos inadequados no local. O Sr. Luis Paes informou que a ideia é que ao partir do local os ciclistas não levem consigo materiais a serem descartados no caminho, fazendo educação ambiental com os visitantes. O conselheiro Nivaldo Calegari informou que a Certidão de Uso do Solo não é a aprovação final, devendo haver projetos complementares de acordo com a LC 417/04, devendo o projeto retornar ao COMDEMA para aprovação final. O conselheiro Carlos Ozahata ressaltou a importância do retorno para acompanhamento, pois outras atividades monitoradas pela VISAM não se prendem a autorização. **O parecer foi aprovado por unanimidade.**

e) N° 34.889/19 – Termo de referência Sistema Caxambu / sistema de represas para abastecimento de água no TGSJ – responsabilidade da DAE S/A

Após a leitura do parecer o conselheiro Carlos Pereira informou que estão sendo contratadas: a empresa para elaborar o Termo de Referência definitivo do EIA-RIMA, para licitação, e de empresa para elaborar o Projeto Executivo. Quanto às informações, serão alimentados links no site da DAE em <https://daejundiai.com.br/novas-represas/>. **O parecer foi aprovado por unanimidade.**

CTFMCQA

a) N° 15.404/2018 – prorrogação do contrato da Associação Mata Ciliar

Após leitura do parecer, o conselheiro Carlos Ozahata ressaltou a importância de apoiar a Associação Mata Ciliar pela sua relevante contribuição ao Meio Ambiente e em especial aos animais silvestres em Jundiá. O conselheiro Flavio Gramolelli solicitou que o conselho oficie o gabinete do prefeito para que a verba passe a ser utilizada do orçamento municipal, alertando para os riscos de manter esse gasto no Fundo Ambiental. **O parecer foi aprovado por unanimidade.**

A Presidente Marcia informou que esteve em uma apresentação do GAEMA em Campinas, para a prestação de contas das atividades daquele órgão e que foi informado que eles pretendiam cobrar os municípios da região que utilizam os serviços da Associação Mata Ciliar para que fizessem repasses financeiros à ONG a fim de cobrir os custos de operação da mesma. O conselheiro Carlos Ozahata solicitou que o conselho enviasse uma moção ao GAEMA sobre a contribuição dos municípios no custeio da Associação Mata Ciliar.

Câmara Técnica da Fiscalização e Legislação – parecer referente a análise do jurídico da Resolução nº03/2020 – COMDEMA

Lido o parecer o conselheiro Carlos Ozahata solicitou que fossem apresentados ao COMDEMA apenas fiscalizações concluídas, de forma que a ser respeitado o sigilo de alguns casos. **Aprovado por unanimidade.**

Outros – Recomposição do Conselho – A presidente Marcia solicitou uma posição com relação ao andamento dos trabalhos da UGPUMA na oficialização das entidades e poder público para substituição dos conselheiros que devem ser substituídos de acordo com o Regimento Interno. A conselheira Joana Carvalho informou que enviou a lista dos

conselheiros que se encontram nessa situação ao Departamento de Apoio aos Conselhos e o convidado Sr. Luiz Zambon, diretor do DAC, informou que com a posse da nova gestão fará o encaminhamento aos gestores das pastas e às entidades e que fará a publicação de uma única portaria o mais breve possível.

Cadeira para Unidade de Gestão de Abastecimento, Agricultura e Turismo – A convidada Sra. Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires se apresentou informando que representa a UGAAT da Prefeitura. Requereu em nome da unidade um assento no conselho reiterando a sinergia entre as atividades da Zona Rural e as ações ambientais. Agradeceu o espaço de fala no conselho e informou que irá enviar um ofício para formalizar a solicitação de uma cadeira junto ao Conselho.

Plano Municipal da Mata Atlântica e Cerrado – O conselheiro Wagner Paiva informou que foi publicado o edital de abertura da Tomada de Preços 17/2020 para contratação do PMMAC, sendo o objetivo da contratação a aceleração do processo de elaboração do plano. Informou que na etapa inicial está prevista uma capacitação ao COMDEMA para entender as ferramentas do Plano e poder colaborar e fiscalizar sua elaboração, além de aprová-la ao final. A presidente Marcia solicitou que o plano fosse apresentado ao COMDEMA ao final de cada fase, para que não tornar sua análise muito extensa e trabalhosa, além de poder contribuir com o direcionamento do trabalho.

Foram distribuídos os processos 3.620/2012 de Regularização Fundiária e 27.117/2010 Regularização de Fundiária para CTUOS. Nada mais sendo tratado, pela Sra. Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente, Marcia Torolio, foi encerrada a reunião às 16:55h, e o conselheiro Wagner de Paiva, lavrou a presente ata. Fazem parte desta ata os anexos: I – Pauta da Reunião, II – Parecer da CTUOS sobre o processo 1.634/20, III – Parecer da CTUOS sobre o processo 8.910/99, IV – Parecer da CTUOS sobre o processo 14.455/20, V - Parecer da CTUOS sobre o processo 13.407/20, VI - Parecer da CTUOS sobre o processo 34.889/19. VII - Parecer da CTFMCQA sobre o processo 15.404/18, VIII – Parecer da CTFL com a minuta da Resolução 01/2021. Jundiaí, 20 de janeiro de 2021.

Entidade	Membro	Nome	Assinatura
Sindicato de Trabalhadores	tit.		
	supl.		
	tit.		
	supl.		
Sindicato Patronal	tit.	Liliana Capobianco Palhares	Presente
	supl.	Silvio de Toledo Pinheiro	ausente
	tit.	Giorgio Di Rito	Presente
	supl.		
Entidades Comunitárias de Bairros	tit.	André Santos dos Anjos	ausente
	supl.		
	tit.	José do Café Rodrigues	Justificou – problemas de conexão com a internet
	supl.	Rodrigo Pavan Rodrigues	ausente
	tit.	Márcia Moraes Torolio	Presente
	supl.	Anísio Luiz Brunholi	ausente

	tit.	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo	Presente
	supl.	Yone Guata Candioto	ausente
Demais Associações	tit.	Nivaldo José Calegari	Presente
	supl.	Fernando Sampaio Rodrigues	ausente
	tit.	Sabrina Olivato de Lucci	Presente
	supl.	Francisco Fransber Sarmiento Bezerra	ausente
	tit.		
	supl.		
	tit.	Ivair Sebastião Rodrigues	ausente
	supl.	Celino Rodrigues Coelho	Presente
	tit.	Graciela Silva Carvalho Testa	justificou
	supl.	Raquel Gomes Valli Honigmann	ausente
Organizações não Governamentais	tit.	Yolanda Fernández Páez	justificou
	supl.	Fernanda Marques Jesus Fernandes de Oliveira	Presente
	tit.	Flávio Gramolelli Júnior	Presente
	supl.	Manoel Granado Ruiz	Justificou
Esfera Municipal	tit.	Rafael Irineu Castelli	Justificou - férias
	supl.	Carlos Hitoshi Ozahata	Presente
	tit.	Vitor Cesar Martins	Presente
	supl.	Joana Iara de Carvalho	Presente
	tit.	José Antônio Ferreira	Presente
	supl.	Cristina Katsuko Okano	ausente
	tit.	Walkíria Plaza Nunes	Presente
	supl.	Adriana Uemori	ausente
	tit.	João Osório Gimenez Germano	ausente
	supl.	Robson Teixeira Neves	Presente
	tit.	Wagner Silvério	ausente
	supl.		
	tit.	Simone Atique Branco	Justificou
	supl.	Jean Michel Araújo Leinthier	Presente
Esfera Estadual	tit.	Thiago Sciffo Zucon	ausente
	supl.	Oswaldo Julião Junior	ausente

	tit.	Flávia Regina Pestana Tirlone	ausente
	supl.	Bruno Ceneviva Fornazari	Presente
UGPUMA	tit.	Sínésio Scarabello Filho	ausente
	supl.	Wagner de Paiva	Presente
UGPS	tit.	Mariana Freire Oliveira Martin da Silva	Justificou – férias
	supl.	Valéria Regina Salla Oliveira	Presente
DAE S/A - Água e Esgoto	tit.	Rosemeire Aparecida Moreira	Presente
	supl.	Carlos Eduardo Moraes Pereira	Presente
CIAS	tit.	Hélio Carletti Frigeri	ausente
	supl.	Michele Camila Chinellato	ausente
UGISP	tit.		
	supl.	Giorgio Schiavinato	ausente
UGADS	tit.	Marcelo Canale	ausente
	supl.	Heloisa da Graça Buratti	ausente
Delegacia de Ensino	tit.	Alessandra Maria Tegon Ferrarini	ausente
	supl.	Maria Izabel de Oliveira Eiras	ausente
Polícia Florestal	tit.	José Augusto Bravo	ausente
	supl.	Juliano Machado dos Passos	ausente
Divisão de Engenharia Agrícola do IAC	tit.	Pedro Sérgio Pontes	Presente
	supl.	Sônia Elisabete Pereira	ausente



CONVOCAÇÃO 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA

Prezados Conselheiros,

Ficam convocados para a **13ª Reunião Ordinária do COMDEMA - gestão 2019/2021, em formato digital através do aplicativo GOOGLE.MEET, que será realizada no dia 20 de janeiro de 2021, às 14hs, cujo convite e/ou link para participação do evento será enviado antecipadamente a todos os inscritos.**

Os e-mails dos participantes devem estar previamente cadastrados junto à UGPUMA -UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, com Sr. Wagner de Paiva, pelo email wpaiva@jundiai.sp.gov.br.

PAUTA

1- Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo - pareceres dos seguintes processos:

- a) N° 1.634/20 – Certidão de Uso do Solo (recurso)**
- b) N° 8.910/99 – Regularização fundiária**
- c) N° 14.455/20 – Regularização fundiária**
- d) N° 13.407/20 – Certidão de uso do solo**
- e) N° 34.889/19 – Termo de referência Sistema Caxambu**

2- Câmara Técnica do Fundo Ambiental – parecer referente ao processo

- a) N° 15.404/2018 – prorrogação do contrato da Associação Mata Ciliar**

3- Câmara Técnica da Fiscalização e Legislação – parecer referente a análise do jurídico da Resolução nº03/2020 – COMDEMA

4- Outros

MARCIA TOROLIO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ
GESTÃO 2019-2021
Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

Parecer Técnico Processo 1.634/2020

Histórico:

O processo deu entrada na Prefeitura no dia 22/01/2020, solicitando a Certidão de Uso e Ocupação de Solo para implantação de atividade de transportadora em área na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 71 Bairro dos Medeiros.

Em 13/02/2020, o técnico do Departamento de Urbanismo, responsável pela primeira análise, solicitou encaminhamento aos Conselhos, conforme o Artigo 13 da LC 417/04.

Após passar pelo CGSJ, o parecer da CTUOS do COMDEMA foi apresentado à plenária na reunião ordinária do dia 18 de junho e foi rejeitado pela maioria em votação.

Assim, diante da negativa dada pelo conselho à instalação da atividade no local, o interessado protocolou recurso ao COMDEMA em 15/11/2020 solicitando revisão do indeferimento dado.

Análise da Matéria:

A área está localizada no Território de Gestão da Serra do Japi, Zona de Conservação Ambiental da Ermida, pela LC 417/04 e na Zona de Conservação da Vida Silvestre, pelo Decreto Estadual 43.284/98.

O interessado alega, em seu recurso:

1. A LC 417/04 não proíbe o desenvolvimento de atividade de logística no Território de Gestão da Serra do Japi;
2. A LC 518/12 não veda a emissão de autorização para a atividade de logística no Território de Gestão da Serra do Japi;
3. O CGSJ considerou compatível a atividade e o local proposto às margens da Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto;
4. A CTUOS do COMDEMA considerou compatível a atividade e o local proposto às margens da Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto;
5. Não há previsão legal que proíba a instalação da atividade no local.

Ainda, *“como demonstração do comprometimento do interessado em desenvolver a atividade de logística no local, o projeto buscará a melhor segurança ambiental com os seguintes itens: ”*

- a. Tanque de contenção de resíduos horizontal, padrão ABNT, para retenção de fluidos de possíveis vazamentos de veículos ou de qualquer outra forma que venha a ocorrer, evitando em 100% quaisquer danos ambientais;
- b. Construção de redes de água e esgotos internas, que permitirão identificação imediata de vazamentos e reparo rápido, como válvula de controle de pressão de rede;
- c. Instalação de cobertura de telhado que permitirá o uso da luz natural, promovendo economia e uso de energia limpa;
- d. Elaboração de Plano de Gerenciamento de resíduos para controle de descarte de resíduos de qualquer natureza, respeitando as normas e boas práticas vigentes;
- e. Construção de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – compacta para atendimento ao empreendimento;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ
GESTÃO 2019-2021

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

- f. Construção de contenção de águas pluviais, respeitando os cálculos previstos nas normas utilizadas pelo município, como exemplo a Lei Estadual 12.526 de 02/01/2007 (Estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais);
- g. Projeto para reutilização de água de chuva captada;
- h. Muros de fechamento com passagens para permitir a circulação da fauna local, manutenção e conservação dos 60% de vegetação nativa;
- i. Treinamento de equipes de brigada de incêndio para auxiliar o município na proteção da serra nos períodos de secas;
- j. Propõe-se a participar de alguma iniciativa ou consórcio para recuperação das Matas Ciliares dos mananciais na região onde está situado o empreendimento;
- k. Construiremos parceria com a comunidade local, para geração de empregos e apoio a projetos comunitários que objetivam os cuidados com a fauna e flora local;
- l. Respeito a todas as exigências legais impostas nas aprovações dos órgãos municipais e estaduais;
- m. Estaremos a disposição do município, órgãos gestores do Estado, Concessionária e outros que estiverem dentro da legalidade para assinatura de TAC – Termo de Ajustes de Condutas, caso necessário.

Conclusões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA

Após a análise da documentação apresentada no processo, do recurso do interessado e dos pareceres anteriores do CGSJ e COMDEMA, esta CTUOS entende que a atividade possa receber permissão de uso para o local proposto, desde que: A permissão seja especificamente para a matrícula apresentada no processo (169.698 do 2º ORI); O CNAE seja específico (apresentado 5250-8/04); Por ocasião da aprovação de projeto sejam apresentados EIV e RIT; Seja firmado TCAA onde o interessado se comprometa com o cumprimento das medidas por ele propostas, bem como as medidas apontadas pelo CGSJ as quais são o cumprimento dos itens previstos pela LC 417/04.

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em 15 de dezembro de 2.020:

José do Café Rodrigues _____

Liliana Capobianco Palhares _____

Márcia Torolio _____

Nivaldo Callegari _____

Sabrina Olivato de Lucci _____

Sílvia Merlo _____

Sílvio de Toledo Pinheiro (ausente) _____

Yolanda Fernández Páez (ausente) _____

Yone Guata Candioto _____

Vitor Cesar Martins _____

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ

GESTÃO 2019-2021

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

Parecer Técnico Processo 8.910-4/1999

Histórico:

Processo aberto em 14/04/1999, solicitando a aprovação para projeto de regularização fundiária de interesse específico conforme a Lei complementar 358/2002.

Em 11/12/2020 foi elaborado o Laudo e Parecer Técnico Ambiental pelo Departamento de Meio Ambiente da UGPUMA, tendo recebido parecer favorável para a aprovação ambiental com condicionantes.

O projeto de regularização fundiária está pré-aprovado urbanisticamente, conforme carimbos nas plantas e na descrição perimétrica.

Análise da Matéria:

O loteamento referente ao presente processo, classificado como de Interesse Específico, está localizado na Avenida José Mezalira, bairro do Ivoituruaia. É uma Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico, localizada em Zona de Conservação Ambiental. De acordo com o Decreto da APA, Zona de Conservação Hídrica.

Não foram identificadas áreas de risco e as áreas públicas atendem as exigências urbanísticas.

O local é parcialmente servido pelas redes de abastecimento de água e coleta de esgotos. A rede de distribuição de energia está instalada em todo o loteamento.

Nas plantas que compõem o processo, bem como nas imagens do Google e do IGC, verifica-se que projeta-se sobre o loteamento APP's de nascente e de curso d'água. Um pequeno trecho do viárioa incide sobre uma das APP's de nascente, assim como a ALUP II e parte do lote 01B da quadra B. A ALUP I se localiza em APP de curso d'água.

Verifica-se também que sobre o imóvel há fragmento de vegetação remanescente da mata atlântica.

O projeto de regularização apresentado foi urbanisticamente pré aprovado pela UGPUMA / DAF em 31/08/2020.

Conclusões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA

Analisada a documentação do processo, esta CTUOS acompanha o parecer da UGPUMA / DMA nas seguintes exigências:

- Deverá ser dada solução para o abastecimento de água e coleta de esgotos;
- As APP's deverão ser preservadas e conservadas

A CTUOS acrescenta ainda, como condicionantes para a emissão da Certidão Ambiental pela UGPUMA/DMA:

- O parcelamento deverá comprovar a manutenção de permeabilidade em, no mínimo 50% da área total da gleba e, estas áreas deverão estar gravadas em matrícula;
- Estas áreas deverão ser objeto de processo de recomposição da vegetação nativa, conforme recomendação da Promotoria do Meio Ambiente de Jundiá;

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em 18 de janeiro de 2020:

José do Café Rodrigues _____

Liliana Capobianco Palhares _____

Márcia Torolio _____

Nivaldo Callegari _____

Sabrina Olivato de Lucci _____

Sílvia Merlo _____

Silvio de Toledo Pinheiro (ausente) _____

Yolanda Fernández Páez (ausente) _____

Yone Guata Candioto _____

Vitor Cesar Martins _____

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ

GESTÃO 2019-2021

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

Parecer Técnico Processo 14.455-6/2020

Histórico:

Processo aberto pela Prefeitura em 10/10/2020, solicitando a aprovação para projeto de regularização fundiária de interesse social conforme a Lei Federal 13.465/2017.

Em 30/11/2020 foi elaborado o Laudo e Parecer Técnico Ambiental pelo Departamento de Meio Ambiente da UGPUMA, tendo recebido parecer favorável para a aprovação ambiental.

O projeto de regularização fundiária está pré-aprovado urbanisticamente, conforme Certidão na folha 178 do processo e carimbos nas plantas.

Análise da Matéria:

O loteamento referente ao presente processo, classificado como de Interesse Social, está localizado na Rua Guido Nano, s/nº – Jardim Anhanguera. É uma Zona Especial de Interesse Social, localizada em Zona de Qualificação de Bairros. De acordo com o Decreto da APA, Zona de Restrição Moderada.

O local é servido pela infraestrutura básica definida pelo § 5º do art. 2º da Lei Federal 6.766/79, com redação dada pela Lei Federal 9.785/99.

§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Nas plantas que compõem o processo, bem como nas imagens do Google e do IGC, verifica-se que o imóvel não é onerado por APP de curso d'água ou de nascente.

Verifica-se também que sobre o imóvel não há fragmento de vegetação remanescente da mata atlântica ou cerrado.

O projeto de regularização apresentado foi urbanisticamente pré aprovado pela UGPUMA em 05/11/2020, e foi emitida a certidão de regularização fundiária.

Conclusões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA

Analisada a documentação do processo, esta CTUOS entende como possível a emissão da Certidão Ambiental, uma vez que não há intervenções em APP, fragmento de mata a ser preservado e também que a que a implantação de infraestrutura básica pode ser considerada um ganho ambiental.

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em 22 de dezembro de 2020:

José do Café Rodrigues _____

Liliana Capobianco Palhares _____

Márcia Torolio _____

Nivaldo Callegari _____

Sabrina Olivato de Lucci _____

Sílvia Merlo _____

Silvio de Toledo Pinheiro (ausente) _____

Yolanda Fernández Páez (ausente) _____

Yone Guata Candioto _____

Vitor Cesar Martins _____

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ
GESTÃO 2019-2021
Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

Parecer Técnico Processo 13.407/2020

Histórico:

O processo deu entrada na Prefeitura no dia 21/09/2020, solicitando a Certidão de Uso e Ocupação de Solo para implantação de atividades de apoio ao ciclista em imóvel na Santa Clara.

Encaminhado ao CGSJ, recebeu parecer favorável da respectiva Câmara Técnica e aprovação do Parecer na Reunião de 4 de novembro de 2020.

Após a aprovação da ata pelo CGSJ, foi encaminhado para a análise do COMDEMA.

Análise da Matéria:

A área está localizada na Av. Luiz Gobbo, 5861, bairro Santa Clara, Território de Gestão da Serra do Japi, Zona de Preservação, Restauração e Recuperação, pela LC 417/04 e na Zona de Conservação da Vida Silvestre, pelo Decreto Estadual 43.284/98.

O interessado solicita Certidão de Uso de Solo para as atividades de CNAE's:

- 9.529-1/04: bicicletas, consertos, reparação, manutenção de;
- 7.721-7/00: bicicletas, aluguel de, locação de;
- 5.223-1/00: estacionamento de automóveis (estacionamento de motos e bicicletas, exploração de,);
- 5.611-2/03: lanchonete, serviço de alimentação, casa de suco;
- 9.319-1/01: regulação esportiva, atividade de.

O técnico da UGPUMA / DEURB ao encaminhar para a análise dos conselhos entendeu que a atividade está enquadrada no Art. 9º da LC 417/04, onde são vedadas as atividades consideradas incompatíveis com o Território de Gestão devido ao número de participantes, nível de ruído ou volume de tráfego.

O CGSJ entendeu e seu parecer que a visitação na Serra do Japi e a prática de ciclismo estão acontecendo de maneira desordenada causando transtornos ao meio ambiente e aos moradores e que, com a implantação da atividade solicitada a visitação por parte dos ciclistas e outros visitantes passaria a ocorrer de maneira mais disciplinada.

Entretanto, o CGSJ entendeu também que não se pode correr o risco de transgredir o Art. 9º e concluiu que o número de visitantes ao dia deverá ser limitado ao número de vagas de estacionamento do local, inicialmente na proporção de um visitante a cada duas vagas. O CGSJ acredita que o ocorrerá uma migração do visitante informal para a atividade licenciada, ainda que de forma lenta. Assim, a proporção inicial de visitantes por vaga poderá ser aumentada caso o fluxo de visitantes aumente, desde que não cause prejuízo ao Território e com a autorização da UGPUMA e avaliação dos Conselhos.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ
GESTÃO 2019-2021
Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

Conclusões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA

Após a análise da documentação apresentada no processo e do parecer do CGSJ, esta CTUOS acompanha o parecer do CGSJ e entende que a atividade possa receber permissão de uso para o local proposto desde que atendidas as determinações quanto ao número de visitantes, e as legislações ambientais vigentes, entre elas o Art 5º da LC 417/04, onde são previstos os índices de ocupação; o Art 20 do Decreto da APA, o qual prevê a manutenção de vegetação nativa em pelo menos 50% da área do imóvel.

Deverá também incluir no plano de trabalho ações de educação ambiental voltados aos usuários e público atendido. O requerente deverá alertar seus clientes e usuários sobre o Art 2º do Decreto Municipal 18.179/01, que disciplina o acesso às estradas e trilhas no Território de Gestão.

Ainda, o funcionamento da atividade não poderá ocorrer em período noturno e devem ser respeitados os itens do Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto 20.876/07, especialmente os itens I e II, sendo proibido volume de som superior a 40 (quarenta) decibéis do lado externo da fonte durante o dia; e ruído superior a 35 (trinta e cinco) decibéis do lado externo da fonte, no período compreendido entre as 22:00 horas e 7:00 horas;

Por fim, esta CT entende que o processo deve retornar para nova análise e deliberação deste Conselho por ocasião da apresentação do projeto de execução pelo interessado.

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em 12 de janeiro de 2.021:

José do Café Rodrigues _____

Liliana Capobianco Palhares _____

Márcia Torolio _____

Nivaldo Callegari _____

Sabrina Olivato de Lucci _____

Sílvia Merlo _____

Silvio de Toledo Pinheiro (ausente) _____

Yolanda Fernández Páez (ausente) _____

Yone Guata Candioto _____

Vitor Cesar Martins _____

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ

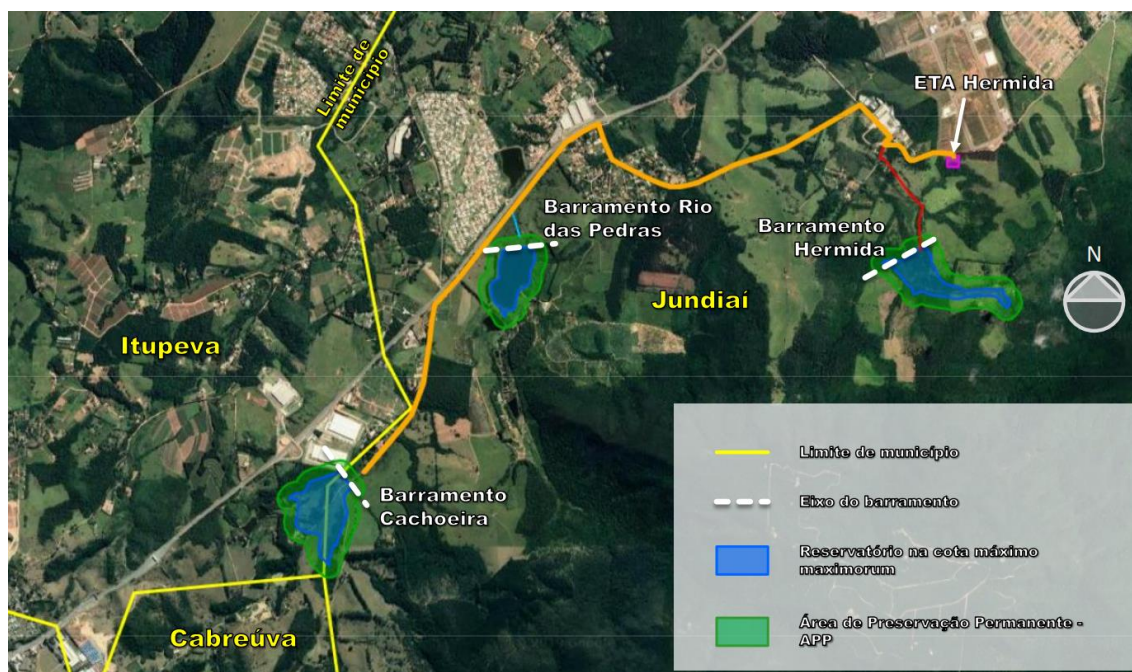
GESTÃO 2019-2021

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

Parecer Técnico Processo 34.889-4/2019

Histórico:

Processo aberto pela Prefeitura, Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e meio Ambiente, em 31/10/2019, visando o encaminhamento aos Conselhos da proposta de Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental para as obras de implantação do Sistema Caxambu, sistema de represas para abastecimento de Jundiaí, sob responsabilidade do DAE S/A Água e Esgoto.



Análise da Matéria:

O processo foi aberto pela prefeitura a partir do Ofício 330/19/IE da CETESB, encaminhado em 24/10/2019.

O referido ofício informa do início da análise do processo pela CETESB e, tendo em vista que o empreendimento se insere no Território de Gestão da Serra do Japi, com componentes na Zona de Conservação Ambiental da Ermida e na Zona de Preservação, Restauração e Recuperação Ambiental, solicita a análise e eventuais contribuições à proposta, conforme preconiza o §2º do Art. 2º da Resolução CONAMA nº 428/2010.

Conclusões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA

Analisada a documentação do processo esta CTUOS, considerando que o documento é extremamente técnico, acompanha a conclusão do Parecer Técnico da CETESB que, além de aprovar o TR da DAE, também estabelece uma série de diretrizes extremamente relevantes e condizentes com a especificidade do objeto.

Entende também que o COMDEMA deva solicitar periodicamente à DAE informações sobre o andamento dos trabalhos e qual a empresa que executará as exigências do TR.

Ainda, salientamos a importância de se aprofundar os estudos sobre a questão de espécies endêmicas da Serra do Japi, sejam de fauna ou flora, bem como sobre a vazão necessária para a manutenção destas represas, em comparação com a vazão disponível.

Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em 22 de dezembro de 2020:

José do Café Rodrigues _____

Liliana Capobianco Palhares _____

Márcia Torolio _____

Nivaldo Callegari _____

Sabrina Olivato de Lucci _____

Sílvia Merlo _____

Silvio de Toledo Pinheiro (ausente) _____

Yolanda Fernández Páez (ausente) _____

Yone Guata Candioto _____

Vitor Cesar Martins _____

COMDEMA - JUNDIAÍ

**CÂMARA TÉCNICA DO FUNDO MUNIC. DE CONSERVAÇÃO DA
QUALIDADE AMBIENTAL**

GESTÃO 2019 – 2021

PARECER SOBRE :

**SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO M. C. Q. AMBIENTAL PARA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR –
PROC. N° 15.404/2018**

I – INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA MATÉRIA

Em consonância com o Parecer de 09/01/2020, que aprovou a contratação inicial da AMC – Associação Mata Ciliar para acolhimento e tratamento de animais silvestres acidentados ou em situação de risco, se possível com reintrodução dos mesmos à natureza – retorna desta feita o processo com pedido de extensão do contrato por mais 12 meses.

O valor solicitado permanece o mesmo: R\$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais), para um contrato de 01 ano, a ser liberado em 12 parcelas mensais, de R\$ 25.641,66 / 67.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

II.1 – Enquadramento e disponibilidade de recursos

A presente solicitação se enquadra no mesmo item de despesas previsto no Parecer anterior.

Vale lembrar, entretanto, que se trata de despesa de custeio (serviço de terceiros – Pessoa Jurídica), com tendência a se tornar permanente (ação contínua).

Foi apresentada, à esta C.T., planilha resumida de receitas e despesas do Fundo, contabilizada até Nov/2020, onde se estima um saldo da ordem de R\$ 5,647 milhões em 31/12/2020. Não obstante, no momento, até 60% dos recursos do Fundo estão sob ameaça de remanejamento para o Fundo Municipal da Saúde, para combate à pandemia Covid-19, a qual se mostra

reincidente – em atendimento ao Ofício nº 146/2020 e PAA 1.335/20 do 9º Promotor de Justiça de Jundiáí.

Portanto, continua temerário o uso de recursos do Fundo, cujas receitas ainda são incertas e irregulares, **por período superior a 12 meses**.

II. 2 – Mérito

O pedido relaciona o número de animais atendidos de janeiro a outubro, que totaliza 921 indivíduos, com significativo aumento no 2º semestre de 2019.

Da mesma forma que o anterior, o atual pleito divide as despesas em:

Tipo de Despesa
Rec. Humanos (salários / bolsas)
INSS, FGTS, outros encargos
Alimentação / animais
Medicamentos e/ou insumos hospitalares e/ou kits laboratoriais
Manutenção da estruturas (telas, mourões, tintas, pedras, areia, cimento, madeira, telhas, cal, mat. hidráulico, mat. elétrico, ferragens, etc.
Material e/ou equipamentos de manejo e contenção (caixas de transporte, puçás, redes, dardos, gaiolas) e/ou equipamentos de monitoramento da fauna, entre outros
Serviços de terceiros (eletricista, serralheiro, marceneiro, consultoria , terraplanagem, roçagem, limpeza, capina, pedreiro, etc.)

Verificamos que, a título de contrapartida, a AMC se comprometia a :

- **Oferecer ao menos 01 curso de treinamento por ano para as equipes da prefeitura em resgate, contenção, transporte e manejo de animais silvestres; (*)**
- Receber e dar atendimento médico-veterinário a pelo menos 30 animais silvestres/mês em média, procedentes do resgate realizado pelas equipes da Guarda Municipal e outros órgãos oficiais de Jundiáí;
- Oferecer condições, nas dependências da entidade, para um processo de reabilitação dos animais para que possam estar aptos para a soltura;
- Oferecer destinação adequada para os animais que não possuem condições de serem soltos no ambiente natural, visando o melhor bem estar dos mesmos;
- Promover, sempre que possível, a soltura dos animais silvestres no município de Jundiáí.

Portanto, tal ação continua de alta relevância para a manutenção da qualidade ambiental do município.

(*) Quanto ao referido “curso de treinamento por ano para as equipes da prefeitura”, apurou-se que o mesmo não foi realizado. Portanto, propomos, como condicionante, 2 cursos durante o ano de 2021, com respectivos relatórios.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Câmara Técnica, por unanimidade dos presentes em reunião virtual de 18/12/2020, conclui favoravelmente em aprovar a utilização dos recursos do Fundo para a finalidade proposta por mais 12 meses, com a condicionante referida acima. Eventual renovação do contrato deve ser reavaliada oportunamente.

Jundiaí, 05/01/2021.

<hr/> Sílvia L. V. C. Merlo (Coordenadora)	<hr/> Manoel Granado Ruiz
<u>Ausente</u> <hr/> Flávio Gramolelli Jr	<hr/> Wagner de Paiva
<hr/> João O. Gimenez Germano	<hr/> Márcia Moraes Torolio
<hr/> Pedro Sérgio Pontes (Relator)	

Resolução COMDEMA – 01/2021

De... de de 2021

...ª Reunião Ordinária (ambiente virtual) do Plenário do COMDEMA

Dispõe sobre apresentação ao Comdema de relatórios periódicos de fiscalização de atividades correlacionadas à manutenção da qualidade do meio ambiente em Jundiáí, por parte das Unidades de Gestão da Prefeitura de Jundiáí, da Fumas – Fundação Municipal de Ação Social e da DAE S.A.- Água e Esgoto.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jundiáí**, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 3.645 de 07/12/90, de caráter **deliberativo, normativo**, recursal e **consultor**, conforme preceituado no *caput* do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Jundiáí, usando de sua competência legal – observado o que dispõe a **manifestação** da UGNJC/ PCJ (Proc. SEI nº 10604/2020, Manif. SEI Nº 0112650/2020, em 22/09/2020), **considerando não haver óbice jurídico**, e

Considerando que as Resoluções são instrumentos de atuação do Conselho previsto no seu Regimento Interno (Decreto nº 25.001/2015), artigo 43, inciso II;

Considerando os princípios que norteiam a **Lei de Acesso à Informação** (Lei Federal nº12.527/2011);

Considerando que **não basta** a edição de leis que normatizam ou restringem atividades prejudiciais ao meio ambiente sem que haja **seu efetivo cumprimento**;

Considerando que a questão da fiscalização de atividades correlacionadas à questão ambiental é **tema recorrente** nas reuniões deste Conselho;

Considerando que o assunto é considerado **necessário e essencial à implementação da Política Municipal de Meio Ambiente** (Regimento Interno, art. 49, e art. 50, parág. único);

Resolve:

Art. 1º: **Propor** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que inclua nos procedimentos pós-fiscalização dos órgãos do Executivo com atuação relacionada à área

ambiental, **especialmente**: a U.G. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), a U.G. de Promoção da Saúde (UGPS), a U.G. de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), e a Guarda Municipal – Div. Florestal, que encaminhem, a este Conselho, **relatórios quadrimestrais sobre ações de fiscalização ambiental em suas respectivas áreas de competência**, discriminando: tipo de fiscalização, número do processo, data, local, resumo da ocorrência, medidas propostas, e eventuais sanções e/ou autuações/multas aplicadas, entre outras informações relevantes e, quando for o caso, fotos, gráficos, etc.

§ 1º: A reunião, organização, padronização e envio dos relatórios ao COMDEMA **poderá ser** de responsabilidade de órgão ou assessoria a ser definida pelo Executivo, preferencialmente ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º: Quando a(s) ocorrência(s) se referir(em) à área compreendida dentro do Território de Gestão de Serra do Japi, que o encaminhamento se dê também ao Conselho Gestor da Serra do Japi.

Art. 2º: **Propor**, à **FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social** e à DAE S.A.-Água e Esgoto, **enquanto órgãos da administração indireta**, o mesmo encaminhamento, relatório, conteúdo e periodicidade referidos no Art. 1º, inclusive o disposto no § 2º, nas ações de fiscalização ambiental da sua área de competência.

Art. 3º: A Câmara Técnica de Fiscalização e Legislação do COMDEMA fará, após o encaminhamento consolidado dos relatórios, um Parecer, que será submetido ao Plenário do Conselho.

Art. 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí.

MÁRCIA MORAES TOROLIO

Presidente do COMDEMA – Jundiáí

Gestão 2019-2021